



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

*43*  
*Câmara*

- LEI Nº 1.221, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1977 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor ARTHUR GALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, no Departamento de Serviços Municipais - Setor de Iluminação Pública, um crédito adicional de Cr\$ 116.232,46 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos), suplementar as dotações do seu Orçamento vigente.

§ Único - A classificação da despesa de que trata o crédito autorizado observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORÇÃO: 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 10.02 - Obras e Conservação

10.02.1 - Iluminação Pública



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.221/77)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ÍTEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>116.232,46</u>
4100.00	Investimentos			<u>116.232,46</u>
4110.00	Obras Públicas		116.232,46	<u>116.232,46</u>
	TOTAL:			<u>116.232,46</u>

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO: 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 10.02 - Obras e Conservação

10.02.1 - Iluminação Pública

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA		TOTAL
		3000.00	4000.00	
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>
51	Energia Elétrica		<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>
327	Iluminação Pública		<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>
10	Extensão de Rede		<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>
	TOTAL:		<u>116.232,46</u>	<u>116.232,46</u>



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.221/77)

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto das operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos três meses da Legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de dezembro de 1977.

  
ARTHUR BALLERINI

« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no paço Municipal aos 08 de dezembro de 1977.



MARIA ANTONIA PEREIRA

« Encarregada do Setor de Serviços Gerais »